

## SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 .....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2023.....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2023.....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2023.....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2023.....	1
RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO .....	2
EDITAL Nº 03/2023-SEMED .....	3
ERRATA DA PORTARIA Nº 090/2023 .....	6

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, no dia 11 de julho de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cplntuntum@gmail.com](mailto:cplntuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 23 de junho de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

### ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.** Publicado na página 2/17, da edição nº 0533, de 12 de maio de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município. **Onde se lê:** “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00”. **Leia-se:** “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.39.00.” Tuntum (MA), 23 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.** Publicado na página 1/17, da edição nº 0533, de 12 de maio de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município. **Onde se lê:** “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.365.0051.2111.0000; 3.3.90.30.00”. **Leia-se:** “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.365.0051.2111.0000; 3.3.90.39.00.” Tuntum (MA), 23 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.** Publicado na página 1/17, da edição nº 0533, de 12 de maio de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município. **Onde se lê:** “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00”. **Leia-se:** “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00.” Tuntum (MA), 23 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.** Publicado na página 1/17, da edição nº 0533, de 12 de maio de 2023, no Diário Oficial Eletrônico



do Município. Onde se lê: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.1086.0000; 08.244.0025.2067.0000; 3.3.90.30.00”. Leia-se: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.1086.0000; 08.244.0025.2067.0000; 3.3.90.39.00.” Tuntum (MA), 23 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

## RESULTADO

### RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS
ANTONIA MARCIA SOUSA DE ARAÚJO	Professora	Escola M. Raimundo Alexandre Costa	110
DHEYVID FHELIPE CORREIA LIMA PEREIRA	Professor	Escola M. Maria da Consolação Bílio Chaves	120
ELIAS VELOSO DE ARAUJO	Professor	Colégio M. José Teixeira	096
ELIZABETH DE CARVALHO ANDRADE	Professora	Creche M. Raimunda Brauniene de Medeiros	120
FRANCISCO ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	Professor	U. E. Pedrina Fernandes Brito	120
JOELMA VIANA NEVES	Zeladora	Creche M. Aristela Lucena	120
LAIANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	Zeladora	U.E. Teresinha Almeida Pereira	117
LETTYCIA DE SÁ ANDRADE	Fonoaudióloga	PAAME	118
MARCIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	Professora	Escola M. Maria da Consolação Bílio Chaves	120
SORAYA MODESTO BATISTA RAMOS	Assistente Social	PAAME	120

**ANTONIA MORAIS GOMES**  
Presidente da Comissão de Avaliação Central  
Portaria nº 151/2022



**EDITAL****EDITAL Nº 03/2023-SEMED****REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DA LICENÇA – PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM-MA, TRATADO NO DECRETO 11 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Educação de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e, de acordo com o disposto da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição do novo regime jurídico único dos servidores públicos do municípios, das autarquias e das fundações municipais de Tuntum-MA – SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - Art. 138, ainda, a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum – MA, e atendendo a Recomendação nº 6/2021 de 29 de janeiro de 2021 – Ministério Público- Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum-MA, estabelece normas e procedimento para a solicitação e concessão da Licença-prêmio:

**1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

**1.1** – O presente Edital regulamenta a fruição da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE prevista na SEÇÃO VII - DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos Arts. 138, 139, 140,141, 142 e 143- da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum - MA ocupantes de cargos de provimento efetivo;

**1.2** – O servidor público municipal, profissional do magistério, terá direito, como prêmio de assiduidade, a 06 (seis) meses de licença em cada decênio 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Município, na condição de **TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ININTERRUPTO**, mediante requerimento expresso do(a) servidor(a) para a Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH;

**1.3** – Para fins de concessão de licença-prêmio será considerado apenas o tempo de serviço público municipal exercido ininterruptamente.

**1.4** – O servidor perderá o direito à licença-prêmio por assiduidade nos casos:

I – Licença para tratamento da própria saúde, superior a 180 (cento e oitenta) dias;

II – Licença por motivo de doença em pessoa da família, superior a 120 (cento e vinte) dias;

III – Falta injustificada, na proporção de 30 (trinta) dias de suspensão, para cada falta;

IV – Licença para tratar de interesse particular;

V – Licença para atividades políticas;

VI – Pena de suspensão, durante o período de seu cumprimento;

VII – Em desvio de função/cargo em comissão durante o período;

VIII – À disposição ou cedido para outros órgãos;

IX – Classificado no Edital de Unificação de matrículas;

**1.5** – Havendo interrupção no exercício, reiniciar-se-á nova contagem do decênio para efeitos da licença.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** – O número de vagas disponibilizadas aos servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de servidores lotados na respectiva unidade de ensino/administrativa;

**2.2** – O percentual de que trata o item 2.1 corresponde ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor (a) solicitante por unidade de ensino de lotação, considerando o mapeamento atual da unidade escolar/administrativa;

**2.3** – Caso o número de servidores lotados na unidade de Ensino seja inferior a 20 (vinte), será concedida, observando os critérios aqui disciplinados, a licença-prêmio apenas a 01 (um) servidor de cada vez naquela unidade;



### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – A classificação, quantitativo de servidores que poderão gozar a licença-prêmio, critérios de desempate para os casos em que o número de vagas seja inferior à demanda será disciplinado neste edital de acordo com o que segue:

I – Os critérios de desempate considerarão a **idade do servidor e tempo de serviço municipal**;

II – Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino, no cargo de origem e para os professores, considerando o efetivo exercício em sala de aula;

III – Maior Idade.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, à execução da escala de gozo de licença-prêmio dos seus respectivos servidores, que se dará em até 02 (dois) períodos:

I – Os Servidores classificados para o gozo da licença-prêmio, opcionalmente, poderá dividir o período de 06 (seis) meses (agosto a janeiro) da concessão de que trata este Edital, em 03 (três) meses (agosto a outubro) ou (novembro a janeiro);

II – Opcionalmente, se o servidor (a), optar pelo gozo de licença de 03 (três) meses em 2023, têm a opção de iniciar em janeiro e meses seguintes, ou no período de a abril do ano em curso;

III - Em situações excepcionais, desde que devidamente justificado, e após análise da Comissão Julgadora e Secretária Municipal de Educação, poderá o gozo da licença ocorrer em período diverso do estabelecido neste edital;

IV – Secretaria Municipal de Educação fixa o cronograma para solicitação, análise, resultados e período de gozo da Licença-prêmio – II Semestre, ano 2023.

DATA/PERÍODO	EVENTO
23 de junho de 2023	Publicação do Edital;
26 a 30 junho de 2023	Solicitação da Licença-prêmio junto ao RH da SEMED e apresentação da documentação exigida neste Edital;
03/07 a 07/07 de julho de 2023	Período de análise pela Comissão Organizadora e Julgadora das solicitações e documentos apresentados;
10 de julho de 2023	Divulgação do resultado preliminar dos servidores classificados;
11 e 12 de julho de 2023	Interposição de recurso contra o resultado preliminar;
14 de julho de 2023	Divulgação do resultado final da classificação da licença-prêmio, ano 2023 – II semestre;
01 de agosto de 2023	Início do <b>primeiro</b> período de gozo da licença-prêmio ano 2023. (3 ou 6 meses);
03 de novembro de 2023	Início do <b>segundo</b> período de gozo da licença-prêmio ano 2023 (3 meses);

V - O período para solicitação da Licença-prêmio será **de 26 a 30 de junho de 2023**, no horário de **8h às 12h e das 14h às 17h** na Diretoria de Gestão, Estatística e RH no prédio da SEMED, localizado a Rua Ariston Léda, S/N- Centro;

VI – O servidor deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (cópias acompanhadas das originais frente e verso):

a) Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como



documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

b) CPF;

c) Termos de Posse, do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Tuntum;

d) Portaria de nomeação;

e) Últimos 03 (três) contracheques do (s) cargo (s);

f) Certidão de Tempo de Serviço;

g) Comprovante de residência.

**4.2** – As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de RH, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1** – Serão admitidos recursos interpostos no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação do Resultado Parcial;

**5.2** – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 dias úteis, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto perante a Comissão Organizadora e Julgadora na sala da Diretoria de Gestão e RH, da Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos horários em que ocorreram as inscrições, quando da divulgação do resultado parcial.

**5.3** – Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido protocolado recebendo cópia do protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.4** – Os recursos deverão ser produzidos pelos candidatos/servidores, interpostos fazendo referência aos termos do Edital. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão analisados.

## **6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**6.1** – O processo de organização e concessão da licença-prêmio será julgado por Comissão constituída por intermédio de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Vencido o período aquisitivo da licença-prêmio, análise e classificação, a Secretaria Municipal de Educação confeccionará e publicará a portaria da concessão do direito à licença-prêmio;

**7.2** – A Diretoria de Gestão, Estatística e RH enviará informações e cópias das portarias, informando o deferimento e período aquisitivo da licença prêmio;

**7.3** – O (a) servidor(a) somente poderá gozar a licença após a emissão e publicação da Portaria;

**7.4** – Caso o servidor se afaste do serviço antes da publicação da portaria ou não retorne após o período para gozo fixado nela, os dias em que não comparecer serão considerados como falta ao serviço;

**7.5** – O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão, cargo político ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas a remuneração do cargo de efetivo de que seja titular, não incorpora ao pagamento quaisquer gratificações;

**7.6** – A concessão e o gozo de licença-prêmio dos servidores que tiver mais de uma licença-prêmio vencida se dará após o retorno para o trabalho por no mínimo 06 (seis) meses, para solicitar uma nova licença – prêmio, exceto os casos de licenças para aposentadoria de acordo com o Art. nº 142 da Lei supramencionada;



7.7 – Em casos de desistências, ou outras solicitações a pedido do (a) servidor (a), a escala poderá ser alterada, após análise e deferimento da Comissão Organizadora e Julgadora, observando, sempre, o interesse da Administração Pública Municipal.

7.8- Os casos omissos e informações adicionais serão tratados e resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora.

Tuntum-MA, 23 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Antônia Morais Gomes**

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 21/2022 de 08/03/2022

## ERRATA A PORTARIA

### ERRATA DA PORTARIA Nº 090/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PORTARIA Nº 090/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. “Onde **se lê**: “Função: fiscal; Nome: Bianca Maria de Sousa Santos; Portaria: 159/2021”, **leia-se**: “Função: fiscal; Nome: Bianca Maria de Sousa Santos; Matrícula: 1203” Tuntum (MA), 21 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.





**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

**CAROLINE SOARES LIMA**

Secretária Executiva

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

